



<b>Processo de Compras:</b>	Cotação Prévia de Preços nº 070/2026
<b>Termo de Fomento:</b>	984172/2025 - SAF/MDA
<b>Projeto/Plano de Trabalho:</b>	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
<b>Objeto/Meta:</b>	1.1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço profissional de nível médio, para atuação no Acompanhamento Socioprodutivo – Rio Grande do Sul
<b>Prazo da Cotação:</b>	20 de março a 24 de abril de 2026
<b>Critério/Seleção:</b>	Melhor Preço e Técnica

## AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 070/2026

O **Instituto Cultural Padre Josimo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, com sede na Rua Assis Freitas, nº 120 – Bairro Dario Lassance – Candiota/RS, nos termos da legislação vigente, torna público o presente Edital e convida todos os interessados a participarem da **Cotação Prévia de Preços nº 070/2026**, com base no critério de melhor preço e técnica, para a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço profissional de nível médio, para atuação no Acompanhamento Socioprodutivo das famílias participantes do projeto no estado do Rio Grande do Sul**, conforme descrição constante no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, com critério de seleção com melhor técnica e preço, com vistas a **Contratação de Pessoa Jurídica para atuação no Acompanhamento Socioprodutivo das famílias participantes do projeto (110 horas/mês x 44,00 h/t x 18 meses) no estado do Rio Grande do Sul**, por meio de profissional **de nível médio**, com experiência comprovada para apoiar acompanhamento socioprodutivo das famílias, organizar oficinas, visitas e registros de campo e auxiliar no planejamento das atividades no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 1, Etapa 1.1.1., executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação visa à execução da Meta 1, Etapa 1.1.1 do projeto Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade pressupõe as seguintes atribuições e responsabilidades a serem desenvolvidas:

2.1.1. Apoiar acompanhamento socioprodutivo das famílias;

2.1.2. Realizar o cadastro das Famílias bem como o diagnóstico inicial e final;



2.1.3. Organizar oficinas, visitas e registros de campo, como lista de presença, fotos e demais evidências para subsidiar os relatórios e prestação de contas;

2.1.4. Auxiliar no planejamento das atividades no âmbito do projeto.

2.2. Para efeito de validação das atividades desenvolvidas, os meios de verificação e avaliação dos resultados esperados, será exigido durante a execução contratual, sem prejuízo às demais obrigações legais, os seguintes critérios:

2.2.1. Notas Fiscais: deverão ser emitidas até o último dia útil do mês da prestação de serviços, acompanhadas dos relatórios.

2.2.2. Relatórios: Elaborar relatórios mensais de visitas e registros de atendimento para posterior submissão na plataforma eletrônica do projeto.

2.2.3. Registros: fotos, filmagens, lista de presença e demais evidências da execução do projeto.

### **3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato vigorará pelo período de **18 meses, com início previsto para o dia 01/05/2026**, acompanhando o cronograma oficial de execução e finalização das contas do projeto.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. Para a execução dos serviços previstos neste Edital, o **valor máximo aceitável será de R\$ 44,00/hora (quarenta e quatro reais por hora)**, limitado a 110 horas mensais, **totalizando o valor mensal de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, pago mediante a entrega de Nota Fiscal e Relatório de atividades.

4.2. Os proponentes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

### **5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PRAZO**

5.1. Os interessados deverão enviar as propostas e documentos de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente Edital deverão ser enviados para o e-mail: [projetos01@icpj.com.br](mailto:projetos01@icpj.com.br) ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000.

5.2. Prazo de envio: das 08 horas do dia 20/03/2026 até às 18 horas do dia 24/04/2026.

5.3. Divulgação do resultado parcial: 27/04/2026.

5.4. Recursos: a partir da divulgação do resultado parcial no site <https://padrejosimo.com.br/>, os participantes terão 02 (dois) dias para apresentação de contestações.

5.5. O resultado final se dará após análise de recursos, quando o Edital será homologado.

5.6. Previsão de homologação e resultado final: 29/04/2026.



5.7. Previsão de assinatura contratual com proponente vencedor: 30/04/2026.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. No momento do envio da proposta, os interessados deverão enviar juntamente os documentos de habilitação e de qualificação técnica abaixo especificados, bem como as declarações previstas no presente Edital.

### **6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010.

6.2.2. Registro da empresa (conforme o enquadramento): Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Enquadramento como microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo de enquadramento ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

6.2.3. Documento de identidade do responsável pela empresa, contendo foto, assinatura e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.4. Se procurador ou preposto, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da proponente.

### **6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente.

6.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual.

6.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

6.4.1. A comprovação de capacitação técnica operacional, comprovando a proponente ter fornecido o objeto compatível em característica, quantidades e prazos deste Edital, ou com o item pertinente, se dará mediante a apresentação de currículo atualizado do(a) profissional que irá atuar, contendo no mínimo as seguintes informações básicas:

- a) Identificação completa;
- b) Experiência na área;
- c) Períodos de duração das experiências; e
- d) Qualificações do profissional que irá exercer a função.

#### **6.5. Documentos Complementares para Habilitação:**

6.5.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar no momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, as seguintes declarações, que são condicionantes para a participação no presente Edital:

6.5.2. Termo de Aceitação da Proposta de Contratação e Remuneração (Anexo I), declarando sua proposta e de que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

6.5.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo II), que inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, dentre outras obrigações.

### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa possui serviços técnicos especializados que são de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento de obedecerá ao critério de MELHOR TÉCNICA e PREÇO, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta:

7.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

7.1.2. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.1.3. Que não contemplem a totalidade da documentação exigida no Edital.

7.2. A fórmula utilizada para julgamento de critério de MELHOR TÉCNICA e PREÇO considerará a proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração para o preço:



Técnica (TE + ES + ET) / 3 + Preço = Pontuação Final

### 7.3. Critérios de Classificação – Técnica:

7.3.1. Tempo de experiência na área:

Tempo de Experiência (TE)	Pontuação
De 0,5 a 1 ano	1,00
De 1,1 a 3 anos	2,00
De 3,1 a 5 anos	3,00
De 5,1 a 7 anos	4,00
De 7,1 a 10 anos	5,00
Acima de 10 anos	7,00

7.3.2. Qualificação Profissional:

Escolaridade (ES)	Pontuação
Nível Médio	2,00
Curso Técnico	4,00
Nível Superior	6,00
Pós / Especialização	7,00

7.3.3. Experiência na temática do Objeto:

<b>Experiências com temáticas (ET) relacionadas ao projeto:</b> temas ligados à terra, alimentação orgânica, agroecologia, camponeses e agricultores familiares.	<b>Pontuação:</b> 1,00 ponto por experiência (máximo 7,00 pontos)
--	---

### 7.4. Critérios de Classificação - Preço:

7.4.1. A análise da proposta financeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, tendo o menor valor a pontuação máxima de 3,00 e o menor valor ofertado a pontuação mínima de 1,00, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

7.4.2. Que seja superior ao valor máximo aceitável definido no presente Edital;

7.4.3. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

### 7.5. Critérios de Desempate:

7.5.1. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

7.5.1.1. Maior pontuação no critério de experiência na área;

7.5.1.2. Maior pontuação na experiência com a temática;

7.5.1.3. Maior pontuação no critério de qualificação profissional;



7.5.1.4. Pessoa jurídica localizada ou com atuação comprovada nos territórios de execução, conforme o Plano de Trabalho;

7.5.1.5. Sorteio público, caso persistam os empates após a aplicação de todos os critérios acima.

#### **7.6. Limitação de Propostas por Proponente:**

7.6.1. Não será permitida a participação de uma mesma pessoa jurídica com mais de uma proposta, utilizando o mesmo profissional, para diferentes metas ou etapas de execução do Projeto “Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade”, dentro de um período mínimo de 2 (dois) meses.

7.6.2. A apresentação de múltiplas propostas por uma mesma organização, ainda que para metas ou etapas distintas, com o mesmo profissional, **acarretará a inabilitação da proponente na fase de classificação**, em qualquer das seleções realizadas nesse intervalo de tempo.

#### **8. DO ACESSO AO PLANO DE TRABALHO**

8.1. O Plano de Trabalho referente ao Projeto “**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**”, está disponível para consulta no site do Instituto Cultural Padre Josimo: <https://padrejosimo.com.br/site/projetos/>

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será realizada após o encerramento do prazo para contestações e a homologação do resultado final.

9.2. A contratada deverá comprovar a experiência declarada no processo de contratação.

9.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato acarretará a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões a legislação vigente.

9.4. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato celebrado.

#### **10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente processo está regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de convênios, especialmente quanto ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, considerando o presente Edital tratar de Cotação Prévia de Preços - Registro para o Transferegov.br.

10.2. Fica pactuado que será incluída no contrato cláusula que assegure o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada por parte dos órgãos públicos concedentes e órgãos de controle, conforme art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto **"Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade"**, executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas e procedimentos deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a lisura do processo, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas com o Instituto Cultural Padre Josimo pelo e-mail: [projetos01@icpj.com.br](mailto:projetos01@icpj.com.br), presencialmente ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000, ou ainda no Foro da Comarca de Bagé/RS, onde Candiota é jurisdicionada, quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, 19 de março de 2026.

**Wilson Zanatta**

Coordenador Geral



**ANEXO I**  
**TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Processo de Compras:</b>	Cotação Prévia de Preços nº 070/2026
<b>Termo de Fomento:</b>	984172/2025 - SAF/MDA
<b>Projeto/Plano de Trabalho:</b>	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
<b>Abrangência Territorial:</b>	Rio Grande do Sul

**DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)**

- Nome da organização: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Nome do(a) representante legal: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Valor total proposto (R\$): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que aceito integralmente as condições do edital referente à Cotação Prévia de Preços nº 070/2026, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para atuação no Acompanhamento Socioproductivo (110 horas/mês x 44,00 h/t x 18 meses) no estado do Rio Grande do Sul**, por meio de profissional **de nível médio**, com experiência comprovada no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 1, Etapa 1.1.1.

**DADOS DO PROFISSIONAL:**

Nome:

CPF:            RG:

Declaramos ainda que, em necessidade de substituição do profissional, deverá ser realizada com a aceite prévio da CONTRATANTE, devendo ser avaliado se o novo currículo atende aos critérios do Edital.



**Declaramos por fim que foram anexados a seguinte Documentação Comprobatória:**

(\_\_\_) Documentos Relativos à Qualificação Técnica: Currículo contendo as informações conforme item 6.4 deste edital.

(\_\_\_) Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: CNPJ, Registro da empresa (conforme o enquadramento) e identidade do responsável pela empresa (ou preposto).

(\_\_\_) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), CNDs Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e prova de regularidade com FGTS.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2026.

---

Nome completo e assinatura do representante legal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

<b>Processo de Compras:</b>	Cotação Prévia de Preços nº 070/2026
<b>Termo de Fomento:</b>	984172/2025 - SAF/MDA
<b>Projeto/Plano de Trabalho:</b>	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
<b>Abrangência Territorial:</b>	Rio Grande do Sul

#### DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

- Nome da organização: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins,

(\_\_\_) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa participação no presente Edital, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(\_\_\_) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

(\_\_\_) que assumimos o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo ICPJ ou pela Administração Pública; e

(\_\_\_) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação federal específica, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal



### ANEXO III

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO SOCIOPRODUTIVO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO - ICPJ**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na rua Assis Freitas, 120, bairro Dario Lassance, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. **Wilson Zanatta**, brasileiro, solteiro, religioso, residente no Assentamento Conquista da Fronteira, , S/N, Bairro Meio Rural, Hulha Negra, Rio Grande do Sul, CEP 96460-000, portador da carteira de identidade nº 3016904959 SSP e do CPF:328.921.870-87.

**CONTRATADO(A): [EMPRESA PROPONENTE]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob nº [Número], neste ato representada por **[NOME COMPLETO]**, [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], RG nº [Número], CPF nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço Completo].

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para atuação no Acompanhamento Socioprodutivo das famílias participantes do projeto (110 horas/mês x 44,00 h/t x 18 meses) no estado do Rio Grande do Sul**, por meio de profissional **de nível médio**, com experiência comprovada para apoiar acompanhamento socioprodutivo das famílias, organizar oficinas, visitas e registros de campo e auxiliar no planejamento das atividades no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 1, Etapa 1.1.1, a ser executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo acompanhamento socioprodutivo das famílias participantes do projeto Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade, que contempla as seguintes atribuições e responsabilidades a serem desenvolvidas:

2.1.1. Apoiar acompanhamento socioprodutivo das famílias;

2.1.2. Realizar o cadastro das Famílias bem como o diagnóstico inicial e final;

2.1.3. Organizar oficinas, visitas e registros de campo, como lista de presença, fotos e demais evidências para subsidiar os relatórios e prestação de contas;

2.1.4. Auxiliar no planejamento das atividades no âmbito do projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Para efeito de validação das atividades descritas na cláusula segunda - das atribuições específicas, os meios de verificação e avaliação dos resultados esperados durante a execução contratual, sem prejuízo às demais obrigações legais, serão os seguintes:



3.1.1 **Notas Fiscais:** deverão ser emitidas até o último dia útil do mês da prestação de serviços, acompanhadas dos relatórios.

3.1.2 **Relatórios:** Elaborar relatórios mensais de visitas e registros de atendimento para posterior submissão na plataforma eletrônica do projeto.

3.1.3 **Registros:** fotos, filmagens, lista de presença e demais evidências da execução do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Pela execução dos serviços, o preço mensal será de **[valor numérico] (valor por extenso)**, pago mediante a entrega de Nota Fiscal e Relatório de atividades, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1 O contrato vigorará pelo período de **18 meses, com início previsto em 01/04/2026**, acompanhando o cronograma oficial de execução e finalização das contas do projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 Para o efetivo pagamento o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no presente Edital, subordinando-se ao Plano de Trabalho – Meta 1, Etapa 1.1.1 do projeto **"Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade"**, Termo de Fomento nº 984172/2025 - SAF/MDA, executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

6.2 A Nota Fiscal relativa à prestação de serviços do objeto deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação de serviços e o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à disponibilidade de recursos repassados pelo Edital.

6.3 As Notas Fiscais entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas dos relatórios e registros previstos na cláusula terceira, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE SIGILO E ZELO**

7.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a zelar pelos documentos e manter sigilo sobre dados sensíveis, bem como garantir a guarda dos arquivos físicos e digitais pelo prazo legal de 10 anos após o encerramento da parceria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente contrato pode ser considerado rescindido ao término do seu prazo e nas hipóteses previstas em Lei por ambas as partes, desde que observados o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



8.2 O descumprimento de qualquer obrigação, especialmente a falha na organização da prestação de contas que coloque em risco a regularidade da ICPJ junto ao Fórum da Comarca de Bagé/RS ou aos financiadores, ensejará a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega do objeto:

9.1.1. prestar os serviços objeto do presente Contrato, dentro do prazo e qualidade prevista no Plano de Trabalho e no edital;

9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE.

9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no edital e Plano de Trabalho, assumindo a responsabilidade pelo objeto/acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento da fatura do objeto, nas condições estabelecidas neste contrato, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.4. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



10.1.5. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.1.6. exercer a fiscalização do objeto por intermédio de funcionários do ICPJ devidamente designados e assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

10.1.7. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato e seus anexos serão dirimidas no Foro da Comarca de Bagé (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**[NOME DO(A) PROPONENTE]**

(Contratado/a)

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO**

Contratante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_